



ESTATUTO SOCIAL
DO
GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL

Pelotas

2017



ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Trê de Maio, 1992 Telefone: (51)3026-1506 - CEP 95019-520 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº8566 a
fls.192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escrivente Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,80 = R\$ 357,60
Certidão de P.J (24 pgs): R\$ 198,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
Exame: R\$ 38,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)
Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 67,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 43,80 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0430.01.1100006.02346 = R\$ 1,40)

Estatuto Social do Grêmio Esportivo Brasil

TÍTULO I CARACTERIZAÇÃO DO GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º - O **GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL**, que adota a sigla GEB, inscrito no CNPJ sob o nº 90.222.407/0001-56, com sede no Estádio Bento Freitas, na Rua João Pessoa, 694, cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sob a natureza jurídica de associação desportiva, fundado em 7 de setembro de 1911, tendo sido declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 879, de 23 de setembro de 1952, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, nem subsidiariamente, pelas Obrigações por ele (GEB) contraídas.

Art. 2º - O prazo de duração da associação é indeterminado, e seu objetivo principal é a prática do desporto geral, especialmente do futebol, profissional ou não, podendo, para atingi-lo, realizar todo o tipo de empreendimento, incluída constituição ou participação em outras associações ou sociedades empresariais, sempre nos limites da lei. Poderá ainda promover atividades sociais, recreativas, culturais, educacionais e cívicas.

CAPÍTULO II DAS CORES, PAVILHÃO, DISTINTIVO E UNIFORME

Arte 3º - As cores oficiais do GEB são o vermelho e o preto, que deverão figurar na sua bandeira, distintivo e uniforme, sendo todos imutáveis.

Art. 4º - A Bandeira do GEB tem a forma retangular com faixas pretas e vermelhas, horizontais e alternadas, da mesma largura e em número de cinco, sendo três pretas e duas vermelhas, figurando no centro o distintivo oficial.

Parágrafo Único — a bandeira do GEB será hasteada:

- 1- Obrigatoriamente:





ROCHA BRITO
SCRIPTO NOTARIAL E REGISTRAR

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Três de Maio, 1082 Telefones: (51) 3026-1509 - CEP 95010-620 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº 8566 a
fls. 192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escrivente Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,80 = R\$ 357,60
Certidão da PJ (24 pgs): R\$ 199,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
Exame: R\$ 38,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)
Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 57,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 43,50 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0430.01.1100006.02346 = R\$ 1,40)

- a) no aniversário do clube;
- b) nos dias de jogos;
- c) nas conquistas de campeonato pela equipe principal;
- d) pelo falecimento de qualquer associado.

II - Facultativamente:

- a) a critério da diretoria.

Art. 5º - O distintivo do GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL a forma consagrada pelo uso, respeitando a proporção retangular, ou seja, a dimensão horizontal será um centímetro menor que a dimensão vertical, com faixas vermelhas e pretas, verticais e alternadas, tendo ao centro um globo com a sigla GEB.

Art. 6º - O uniforme oficial do GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL é o seguinte: camisa vermelha com gola e punhos pretos, número branco, distintivo do lado esquerdo do peito, medindo oito centímetros de diâmetro, calção preto e meias brancas, sendo que, em situações especiais ou por determinação legal, o GEB poderá usar o uniforme alternativo: camisa branca com número em preto, na manga duas faixas horizontais a dez centímetros do ombro, medindo quatro centímetros e meio, a primeira vermelha e a Segunda preta, com distintivo, calção e meias iguais aos do uniforme oficial. O Grêmio Esportivo Brasil poderá ter outros uniformes, desde que mantidas as cores do Clube.

§1º - A publicidade usada nos uniformes deverá preferencialmente ter as cores preta, vermelha e branca, mesmo isoladamente.

§2º - Os uniformes do GRÊMIO ESPORTIVO BRASIL, obrigatórios para as equipes profissionais e amadoras, são, assim como o distintivo e a bandeira, de uso exclusivo do GEB, salvo autorização por escrito da Diretoria, em casos excepcionais.

CAPÍTULO III

DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 7º - Compreende-se como receita do clube:

- I. as obrigações sociais, as quais são constituídas de contribuição social, taxas e outras regularmente instituídas em regulamento específico ditado pelo clube;
- II. a venda de ingressos para jogos e eventos;
- III. A cessão de direitos de transmissão;
- IV. a comercialização marca, patrocínios e publicidade;
- V. a cessão de direitos federativos de atletas;
- VI. Os aluguéis de instalações imobiliárias;
- VII. As rendas provenientes de competições desportivas;
- VIII. As receitas de serviços e empreendimentos do Clube;
- IX. os resultados de participação em sociedades;



ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Trê de Maio, 1902 Telefone: (51)3026-1500 - CEP 96018-626 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº8566 a
fls.192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escrivente Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,90 = R\$ 357,40
Certidão de PJ (24 pgs): R\$ 189,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
Exame: R\$ 36,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)
Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 57,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 43,50 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0430.01.1100006.02346 = R\$ 1,40)

- X. as doações e outras receitas compatíveis com a natureza de associações;
XI, as subvenções e auxílios concedidos pelo poder público.

Art. 8º — O patrimônio do Clube é representado por todos os seus bens, móveis e imóveis, sendo que a alienação ou aquisição de qualquer bem imóvel ou a incidência de gravame real dependerá de prévia aprovação do Conselho Deliberativo, salvo nos casos de procedimentos judiciais, para garantia de Juízo, com imediata comunicação ao Conselho deliberativo.

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS - DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 9º - Associados Titulados, liberados de qualquer pagamento obrigatório, são os seguintes:

- I. Patrono — título vitalício, só poderá haver um único, indicado pelo Conselho Deliberativo e escolhido entre os Grandes Beneméritos.
- II. Grandes beneméritos — os associados que a juízo do Conselho Deliberativo tenham prestado relevantes serviços ao GEB, devendo a indicação ser encaminhada pela Diretoria e mais a assinatura de vinte conselheiros em dia com suas mensalidades, devidamente fundamentada. A proposta será aprovada se, no mínimo, dois terços dos Conselheiros presentes a ela forem favoráveis. Somente a cada cinco (5) anos poderá ser indicado um candidato.
- III. Beneméritos — os associados que a juízo do Conselho Deliberativo, em razão de proposta apresentada pela Diretoria, tenham prestado relevantes serviços ao Departamento do GEB Será acolhida a proposta com votação favorável de 2/3 dos votos dos presentes. A cada cinco (5) anos poderão ser apresentados candidatos.
- IV. Honorários — as pessoas a quem este título foi concedido pelo Conselho Deliberativo, em votação por maioria simples dos presentes, em reconhecimento a relevantes serviços prestados ao GEB ou ao desporto em geral.



ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR
Rua Três de Maio, 1992 Telefones: (51) 3026-1599 - CEP 96010-626 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº 8566 a
fls. 192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escrivente Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,80 = R\$ 357,60
Certidão de PJ (24 pgs): R\$ 199,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
Exame: R\$ 36,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)
Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 57,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 43,60 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0430.01.1100006.02346 = R\$ 1,40)

V. Atletas laureados — os atletas que se destacaram e integraram as equipes do GEB, profissionais ou amadoras, poderão receber do Conselho Deliberativo, por votação favorável de 2/3 dos presentes, o título de atletas laureados,

Parágrafo Único - Também estão liberados de qualquer pagamento obrigatório, os ex-presidentes do Clube que tenham cumprido mais da metade de sua gestão e os Presidentes do GEB que, ininterruptamente, por igual prazo, tenham ocupado a presidência. Estes e todos os associados titulados farão jus a uma cadeira cativa em caráter vitalício. Não podendo ser cumulativa.

VI. Associados proprietários - aqueles associados que adquiriram este título assinando as escrituras de compra e venda do terreno onde está localizado o Estádio Bento Freitas, desde que tenham integralizado as quantias correspondentes às suas quotas,

VII. Associados remidos especiais — aqueles associados que até 30/06/61 constavam como proprietários de camarotes ou cadeiras cativas do Estádio Bento Freitas e são associados remidos os que, até 30/06/61, foram admitidos nessa categoria.

Parágrafo único - Fica extinta a figura do associado jubilado, respeitados os direitos dos que eventualmente já tenham adquirido tal condição.

Art. 10º - São associados patrimoniais os adquirentes de títulos patrimoniais do GEB que se associarem na forma escriturária.

§1º - O número de títulos patrimoniais a serem emitidos, seu preço e forma de pagamento deverão ser fixados previamente pela Diretoria e homologados pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os associados patrimoniais, depois de quitado o título, somente continuarão gozando dos direitos sociais previstos neste estatuto se pagarem a mensalidade para eles definida pela Diretoria e homologado pelo CD, a qual não poderá ser superior a 50% do valor da mensalidade paga pelo associado contribuinte.

Art. 11º - São associados contribuintes os que, a critério da Diretoria, tenham denominações as mais diversas, gozando de condições também diferentes, e paguem valores mensais ao GEB, conforme proposta originária da Diretoria, homologada previamente a cobrança pelo Conselho Deliberativo.

Art. 12º - Os direitos dos associados de qualquer categoria são pessoais, não se estendendo às pessoas de suas famílias, ficando aqueles subordinados às normas estabelecidas neste Estatuto, nas leis e regulamentos esportivos.



ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (51)3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº8566 a
fls.192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escrivente Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,80 = R\$ 357,60

Certidão de PJ (24 pgs): R\$ 199,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)

Exame: R\$ 36,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)

Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 57,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)

Digitalização: R\$ 43,80 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0430.01.1100006.02346 = R\$ 1,40)

Seção I

Dos Direitos dos Associados

Art. 13º - São direitos dos associados em dia com a tesouraria:

- a) frequentar a sede social e as dependências do Clube, com exceção das áreas privativas à Diretoria, ao Conselho Deliberativo, aos funcionários e atletas e das que forem objeto de restrições por este Estatuto e regulamentos desportivos; sendo sempre obrigatório quando solicitado, apresentar a Carteira Social;
- b) tomar parte em Assembleias Gerais, podendo discutir, votar e ser votado, desde que tenha mais de um ano ininterrupto como associado, observadas as demais regras estatutárias;
- c) fazer parte dos poderes do Clubes de comissões, bem como de representações sociais elou desportivas;
- d) solicitar licença, com suspensão de todos os direitos e obrigações sociais, quando for residir noutra cidade por tempo superior a seis meses;
- e) requerer assembleias gerais na forma estatutária;
- f) usar dos direitos e prerrogativas estatutárias, dos que decorrem dos regulamentos internos e da legislação desportiva;
- g) eleger a Diretoria Executiva, desde que seja há mais de um ano ininterrupto associado em dia, observando as demais regas.
- h) Pedir demissão do quadro social quando assim julgar necessário, protocolando tal intenção junto à secretaria, para isso.

Parágrafo único — O associado que se demitiu e quiser retornar ao quadro social em menos de 12 meses a contar de seu desligamento deverá pagar a quantia equivalente a 3 (três) mensalidades vigentes à época de sua reinclusão, não contando isso como antecipação de mensalidades.

Art. 14º - A Diretoria poderá cobrar ingressos dos associados, outorgar-lhes benefícios de redução dos mesmos, sempre observadas as normas legais ou de entidades superiores.

Art. 15º - A Diretoria poderá ocasionalmente ceder as dependências sociais do Clube, mesmo com restrição ao ingresso dos associados.

Seção II

Dos Deveres dos Associados

Art. 16º - São deveres dos associados:





ROCHA BRITO

Serviço NOTARIAL E REGISTRAR

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Três de Maio, 1902. Telefone: (51) 3026-1500. CEP 96010-520 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº 8566 a
fls. 192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escrivente Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,80 = R\$ 357,60
Certidão de P.J. (24 pgs): R\$ 199,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
Exame: R\$ 36,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)
Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 67,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 43,80 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0430.01.1100006.02346 = R\$ 1,40)

- a) pagar as mensalidades até o dia dez (10) do mês correspondente;
- b) além de satisfazer os compromissos assumidos com o Clube, também indenizá-lo por danos materiais e prejuízos de qualquer natureza que lhe causar;
- c) respeitar os poderes do GEB e das entidades a que esteja o mesmo filiado, observar e cumprir as normas estatutárias, regulamentos e poderes do Clube, as leis e regulamentos desportivos e determinações de entidades superiores;
- d) não emitir publicamente conceitos ou praticar atos que possam importar desprestígio ao GEB ou a quaisquer de seus poderes;
- e) aceitar os encargos e missões para as quais tenha sido eleito ou designado e propugnar sempre pelo engrandecimento do GEB, defendendo também seu patrimônio;
- f) apresentar a carteira social e prova de estar em dia com a mensalidade sempre que for solicitado pelas autoridades desportivas ou funcionários do Clube, quer para ingresso em jogos, quer para acesso a dependências, conforme previsto neste estatuto.

Seção III

Das Penalidades

Art. 17º - Os associados são passíveis das seguintes penalidades;

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão pelo prazo máximo de um (01) ano;
- d) Desligamento;
- e) Eliminação;

Parágrafo Único - As penas somente serão aplicadas após não couber qualquer recurso.

Art. 18º - As penas previstas no artigo anterior, letras "A" até "E" aplicadas aos associados que infringirem o Estatuto, os regulamentos e determinações dos poderes do Clube, normas das demais entidades desportivas e leis aplicáveis.

§1º - Diretoria cabe julgar e aplicar as penas previstas nas letras "A" até "D", observadas as decisões proferidas e o grau recursal.

§ 2º - Ao Conselho Deliberativo cabe, privativamente, aplicar a pena prevista no Art. 17, letra "E" a todos os associados, bem como julgar em primeiro grau quando se tratar de membro eleito da Diretoria ou integrante eleito da mesa Diretora do Conselho Deliberativo, devendo, nesta última hipótese, enquanto durar o julgamento, o dirigente ficar afastado do cargo.





ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Três de Maio, 1082. Telefone: (51) 3026-1500 - CEP 96010-520 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº8566 a
fls.192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escritor Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,80 = R\$ 357,60

Certidão de FJ (24 pgs): R\$ 199,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)

Exame: R\$ 36,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)

Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 67,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)

Digitalização: R\$ 43,80 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0430.01.1100006.02346 = R\$ 1,40)

Art. 19º - O associado passível da pena de desligamento, em face de atraso superior a três (3) meses consecutivos nas mensalidades, sem motivo justo, pode ser readmitido no quadro social, uma vez satisfeito o débito, com os acréscimos previstos em resolução do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - A readmissão implica nova data de ingresso.

Art. 20º - Os associados que, por gestos ou palavras, ofenderem os poderes do GEB ou seus integrantes, comprometendo o bom nome e o conceito do Grêmio Esportivo Brasil, ou lhe causarem sérios prejuízos, serão passíveis da pena de eliminação.

Art. 21º - Efetuada a denúncia de qualquer associado, esta será protocolada perante a Secretaria do GEB, mediante provas, devendo ser formalizada por escrito, encaminhada em 48 horas para despacho do Presidente.

§1º - Sendo a matéria de competência da Diretoria, o acusado será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento dessa matéria. A Diretoria deverá julgá-lo, por decisão tomada por maioria simples dos presentes, nos trinta (30) dias seguintes à apresentação da defesa.

§2º - Sendo a denúncia enviada pelo Presidente do GEB ao CD, matéria de competência deste, observar-se-ão os mesmos procedimentos do parágrafo anterior, para a apresentação de defesa e para julgamento.

§3º - Em quaisquer casos serão assegurados aos associados, no procedimento administrativo, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 22º - Das decisões da Diretoria, o único recurso cabível, no prazo de dez (10) dias, depois de por elas intimado, é o ordinário, de competência exclusiva do Conselho Deliberativo, que terá o prazo de trinta (30) dias para julgá-lo, em decisão por maioria simples dos presentes.

Art. 23º - Da decisão do Conselho Deliberativo, em matéria de sua competência originária, o único recurso cabível é o de revisão, a ser interposto no prazo de cinco (05) dias após a intimação da parte, para o próprio Conselho, somente podendo ser acolhido o recurso por decisão de 2/3 dos presentes.

TÍTULO III

DOS PODERES DO GEB

Art. 24º. São poderes do GEB:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal,



ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Três de Maio, 1082 Telefone: (53)3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº8566 a
fls.192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escrivente Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,80 = R\$ 357,60
Certidão de PJ (24 pgs): R\$ 199,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
Exame: R\$ 36,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)
Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 57,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 43,50 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0430.01.1100008.02346 = R\$ 1,40)

Art. 25º - Ente os poderes do GEB, deverá haver sempre a mais ampla independência sem prejuízo da necessária harmonia e respeito mútuo, e as deliberações dos órgãos superiores devem ser acatadas e cumpridas integral e imediatamente.

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26º - A Assembleia Geral será constituída pelos associados maiores de dezoito (18) anos, com mais de um ano de contribuição ininterrupta e em dia com a Tesouraria, podendo ser convocada pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo, através de edital publicado no site oficial do Clube e em jornal da cidade, pelo menos uma vez, nos cinco (5) dias anteriores a sua realização. Fica assegurado aos associados em dia com a Tesouraria em número mínimo de cinquenta (50) - em documento escrito, requererem à Diretoria que convoque assembleia geral extraordinária, já prevendo os motivos da mesma.

Art. 27º - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do poder que a convocou ou por seu substituto legal, que solicitará ao plenário indique um dos presentes para presidir os trabalhos, devendo este designar secretário e escrutinadores, se necessário.

§1º - As votações serão secretas e as decisões tomadas por maioria, salvo previsão diversa no Estatuto, não sendo permitida representação por procuração, mesmo para convocação de assembleia.

§2º - Das assembleias serão lavradas atas, assinadas pelo Presidente e pelo Secretário, que devem ter sido lavradas, discutidas, votadas e aprovadas no mesmo dia da respectiva sessão.

Art. 28º - Somente podem ser objeto de decisão nas assembleias as matérias especificadas na ordem do dia e no edital de convocação, sendo facultado, após ter sido esgotada a ordem do dia, serem debatidos outros assuntos, que não poderão ser votados.

Art. 29º - Salvo hipóteses previstas expressamente neste Estatuto, a Assembleia Geral ficará legalmente constituída com a presença de dois terços dos associados que preencham os requisitos e condições do Art. 26º supra, em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação, a qual deve se realizar no mínimo tinta minutos após o horário designado para a primeira.

Seção I

Da Competência da Assembleia

Art.. 30º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:





ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Três de Maio, 1902 Telefone: (51) 3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº 8566 a
fls. 192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escrivente Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,60 = R\$ 357,40
Certidão de PJ (24 pgs): R\$ 199,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
Exame: R\$ 36,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)
Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 57,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 43,50 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0430.01.1100006.02346 = R\$ 1,40)

- a) eleger e empossar o Conselho Deliberativo;
- b) eleger a Diretoria;
- c) eleger e empossar o Conselho Fiscal;
- d) destituir a Diretoria ou algum de seus membros eleitos;
- e) alterar o Estatuto social do GEB;
- f) opinar sobre todos os assuntos submetidos a sua apreciação;
- g) decidir sobre a paralisação temporária das atividades do GEB ou sua dissolução.

§1º- Para deliberações a que se referem as letras a até f a assembleia deve ser convocada especialmente para tais fins, sendo o quórum de 1/3 dos associados em primeira convocação e, na segunda com qualquer número, sendo necessária deliberação por maioria simples na primeira convocação e, na segunda convocação, por dois terços dos presentes,

§2º- Quanto à matéria relativa à paralisação temporária ou dissolução, letra g, a Assembleia reunir-se-á exclusivamente para tal fim, duas vezes, em espaço mínimo de sessenta (60) dias e máximo de noventa (90), devendo deliberar sempre por dois terços dos presentes.

Seção II

Das Eleições

Art. 31 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

- a) de dois em dois anos, na primeira quinzena de setembro, para eleger e empossar os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- b) de dois em dois anos, na segunda quinzena de setembro para eleger a Diretoria.

II - Extraordinariamente, sempre que for convocada,

§ 1º - As eleições supra referidas deverão ser assim organizadas:

- I. as chapas deverão ser apresentadas na Secretaria do GEB até as 18 horas do segundo dia posterior à publicação do aviso convocatório da Assembleia Geral;
- II. todos os candidatos deverão estar em dia com a tesouraria, há pelo menos mais de um (1) ano ininterrupto;
- III. as candidaturas deverão ser acompanhadas de requerimento assinado pessoalmente por, no mínimo, vinte e cinco (25) associados com direito a voto;
- IV. o número de candidatos de cada chapa deverá corresponder ao número de vagas a preencher;
- V. no terceiro dia após o edital de convocação, no caso de haver mais de uma chapa, cada um indicará um representante para verificar se os candidatos



ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Trê de Maio, 1002 Telefone: (53)3026-1600 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº8566 a
fls.192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escritor Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,60 = R\$ 357,40
Certidão de PJ (24 pgs): R\$ 199,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
Exame: R\$ 38,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)
Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 87,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 43,80 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0430.01.1100006.02346 = R\$ 1,40)

preenchem as condições de elegibilidade. Havendo apenas uma chapa, a própria secretaria do Clube e um representante desta procederão a idêntico exame. Até as 18 horas do dia anterior à eleição esgotar-se-á o prazo para que o representante da chapa ou o primeiro associado nela subscrito substitua os candidatos inelegíveis;

VI. não havendo qualquer impugnação até as 12 (doze) horas do dia da eleição, as chapas serão consideradas regularmente inscritas. A eleição processar-se-á por meio de cédula única, com o número de registro na ordem de apresentação;

VII. em caso de empate será utilizado o critério de desempate, prioridade da matrícula social;

VIII. no caso de disputa eleitoral mediante a necessidade de decisão por votação, tal se dará no curso do dia subsequente à data aprazada para assembleia ordinária em questão, nos horários das 8h 30min até às 18h, para a qual serão designados associados para mesários e escrutinadores, e cujo resultado da apuração, o qual dará por vencedora a chapa que obter a maioria simples dos votos, constará registrado como complemento da ata relativa ao pleito em apreço;

IX. cada chapa poderá indicar por mesa um (1) fiscal para os trabalhos de votação e outro para os de apuração, permitida a acumulação,

§2º - É de competência de a Diretoria providenciar as instalações físicas necessárias ao bom funcionamento das eleições.

CAPÍTULO II

CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 32º - O Conselho Deliberativo, eleito por dois (2) anos, pela Assembleia Geral é o órgão soberano de manifestação coletiva do Clube, cabendo-lhe todos os poderes conferidos neste Estatuto e os que não tenham sido expressamente atribuídos a outros órgãos.

Art. 33º - Será composto por conselheiros natos e eleitos, os últimos até o máximo em número de 250 (duzentos e cinquenta), escolhidos entre associados que, sendo maiores de 18 anos, estejam no pleno exercício dos direitos sociais há um (1) ano, enquanto que os natos são os ex-Presidentes do Clube que tenham cumprido mais da metade de sua gestão, os vice-presidentes do GEB que, ininterruptamente, por igual prazo, tenham ocupado a Presidência e mais os Beneméritos e os Grandes Beneméritos.

Parágrafo Único - Pelo menos dois terços do Conselho Deliberativo composto de brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 34º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente em dezembro para dar posse à Diretoria. (Presidente e 3 Vice-Presidentes).





ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Três de Maio, 1882 Telefones: (51) 3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº 8566 a
fls. 192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escrevente Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,80 = R\$ 357,60
Certidão de FJ (24 pgs): R\$ 199,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
Exame: R\$ 38,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)
Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 87,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 43,80 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0430.01.1100008.02346 = R\$ 1,40)

Parágrafo Único - No caso do GEB participar de qualquer campeonato cuja disputa ultrapasse o mês de dezembro, aposse da nova diretoria se dará 10 (dez) dias após o último compromisso oficial.

Art. 35º - A primeira reunião do Conselho Deliberativo será convocada por um dos Conselheiros empossados na Assembleia Geral em que foi eleito, quando será escolhida a mesa diretora; Presidente, Vice-Presidente e dois Secretários.

Art. 36º - Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o Conselho Deliberativo reunir-se-á em primeira convocação na hora marcada, com a presença mínima de 2/3 de seus membros ou, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número,

§1º - Das sessões serão lavradas atas, que poderão ser manuscritas ou digitadas, e deverão ser assinadas pelo Presidente e pelo Secretário, depois de aprovadas na mesma sessão.

§2º - Ao Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, este na ausência daquele, será facultado tomar parte nos debates, sem direito a voto. Os demais membros da Diretoria poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo, salvo se houver proibição pela maioria presentes.

Art. 37º - Para deliberar sobre as matérias abaixo enumeradas, é exigida a presença de no mínimo 2/3 dos membros do Conselho:

- a) alienar imóveis;
- b) eliminar conselheiros, natos ou eleitos.

Parágrafo Único - Na hipótese da letra b; aplica-se o procedimento previsto no Art. 18º, §2º, deste estatuto.

Art. 38º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos, exceto quando se tratar das hipóteses do Art. 37º, ou de outras em que haja previsão expressa de quórum.

Parágrafo Único - O Presidente, ou quem estiver em exercício da Presidência, terá voto de desempate em qualquer decisão do Conselho Deliberativo.

Art. 39º - O Conselho Deliberativo será convocado pelo seu presidente, pelo Presidente da Diretoria, por iniciativa própria, sempre que os interesses do GEB exigirem, e ainda a requerimento de um mínimo de trinta (30) conselheiros.

Art. 40º - Compete ao Conselheiro Deliberativo, além das atribuições eventualmente atribuídas por lei e em regulamentos esportivos:

- a) empossar a Diretoria do GEB, bem como preencher as vagas ocorridas durante os respectivos mandatos;
- b) resolver os casos omissos previstos nos Estatutos;
- c) aprovar a receita e a despesa anual do GEB;



ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Tróia de Melo, 1082 - Pelotas - RS

Telefone: (51) 3026-1508 - CEP 96010-520

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº 8566 a
fls. 192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escritor Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,60 = R\$ 357,40
Certidão de PJ (24 pgs): R\$ 199,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
Exame: R\$ 38,40 (0430.04.0800014.17976 = R\$ 3,30)
Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 57,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 43,50 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0430.01.1100006.02346 = R\$ 1,40)

- d) administrar o GEB por 30 dias no caso de demissão do Presidente e seus substitutos eleitos;
- e) julgar os recursos de sua competência previstos neste Estatuto e reconsiderar uma única vez qualquer decisão tomada, desde que por unanimidade dos presentes;
- f) apreciar e votar proposta da Diretoria, fixando joias, multas, mensalidades de sócios, taxas diversas, bem como decidindo sobre a mensalidade dos conselheiros;
- g) decidir sobre autorização à Diretoria de contrair empréstimos em nome do GEB, desde que haja solicitação por escrito da mesma, com todas as condições do negócio;
- h) solicitar à Diretoria esclarecimentos ou informações sobre atos praticados em nome do GEB;
- i) conceder os títulos previstos estatutariamente, que deverão ser assinados por seu Presidente, pelo Secretário e pelo Presidente do GEB;
- j) eleger a Comissão de Obras, especificando prazo de duração e atribuições;
- k) autorizar a alienação de bens móveis e imóveis;
- l) julgar associados e aplicar penalidades nos termos estatutários;
- m) decidir matéria que lhe é submetida, salvo outro prazo previsto neste Estatuto, em até trinta dias;
- n) não sendo eleita a nova Diretoria nos prazos estatutários, prorrogar-se-á, se necessário, por 3º dias, o mandato da Diretoria anterior, mas, em caso de vacância, a mesa do Conselho dirigirá concomitantemente o Clube por até trinta (30) dias, quando então nomeará um triunvirato que permanecerá até a eleição da nova Diretoria.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 41º - O GEB será administrado por uma Diretoria constituída de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente de Futebol;
- III. Vice-Presidente Administrativo;
- IV. Vice-Presidente de Finanças;
- V. Vice-Presidente Jurídico;
- VI. Vice-Presidente de Patrimônio;
- VII. Vice-Presidente de Saúde;
- VIII. Vice-Presidente de Base.

Art. 42º - Os Vice-Presidentes elencados nos itens de V a VIII deverão ser nomeados pelo Presidente nos 15 dias que se seguirem a sua posse,





ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Trs. de Maio, 1002 Telefone: (51)3626-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº8566 a
fls.192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Buene da Rocha Brito
Escrevente Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,80 = R\$ 357,60
Certidão de PJ (24 pgs): R\$ 198,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
Exame: R\$ 38,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)
Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 87,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 43,80 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0430.01.1100006.02346 = R\$ 1,40)

Parágrafo Único - O Presidente poderá criar outros departamentos, além dos referidos nesse artigo, incluindo o cargo de secretários, todavia exclusivos para a sua gestão, os quais se extinguirão no fim desta, não implicando sua permanência definitiva como constituição de estrutura diretiva do clube.

Art. 43º - A renúncia do Presidente importará também a dos elementos por ele escolhidos.

Alt. 44º - À Diretoria compete administrar o GEB de acordo com as normas estatutárias e demais disposições legais ou regulamentares aplicáveis.

Art. 45º - As decisões da Diretoria, convocadas pelo Presidente ou por quem estiver no exercício do mandato, ou nos termos do Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 46º - São direitos e deveres da Diretoria:

- a) administrar e zelar pelos interesses do GEB;
- b) reunir-se em sessão ordinária, semanalmente, e, em sessão extraordinária, quando convocada pelo Presidente ou por 3 membros da Diretoria;
- c) estabelecer as normas do GEB;
- d) fazer respeitar suas decisões, bem como as dos demais poderes do GEB;
- e) admitir, licenciar e demitir empregados do Clube, bem como fixar-lhes as funções e remuneração;
- f) admitir e readmitir associados, bem como julgar e aplicar as penalidades nos limites de sua competência;
- g) conceder licença de até três (3) meses aos membros da Diretoria;
- h) solicitar e examinar relatórios anuais dos diversos setores do Clube, para levá-los à consideração do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- i) apresentar, no prazo de trinta dias, após sua posse, obrigatoriamente, ao Conselho Deliberativo, para homologação ou não, suas propostas orçamentárias. Havendo um fato gerador novo que justifique mudanças profundas no orçamento aprovado, o presidente encaminhará ao Conselho Deliberativo a nova proposta orçamentária;
- j) instalar e manter, sob responsabilidade do GEB, serviços internos compatíveis com os objetivos e normas do Clube, arrendando, cedendo em comodato ou com participação do GEB nos resultados, mas sempre exercendo fiscalização permanente;
- k) enviar, a cada quadrimestre, balancete ao Conselho Deliberativo, que o enviará para parecer do Conselho Fiscal;
- l) autorizar as despesas ordinárias;
- m) apresentar ao Conselho Deliberativo o nome de associados ou não integrantes do quadro associativo, que mereçam os títulos de que trata o Art. 9º deste Estatuto.



ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Três de Maio, 1002 - Telefone: (51) 3026-1500 - CEP 96010-820 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº 8566 a
fls. 192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escrivente Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,80 = R\$ 357,60
Certidão de P.J. (24 pgs): R\$ 199,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
Exame: R\$ 38,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)
Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 87,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 43,80 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0430.01.1100006.02346 = R\$ 1,40)

- n) guardar sigilo dos assuntos tratados em sessão, ou fora dela, quando de interesse do GEB, mantidos em caráter reservado;
- o) lavrar atas das decisões tomadas em reuniões, assinando-as o Presidente e o Secretário.

Seção I

Do Presidente

Art. 47º - O poder executivo é exercido, principalmente, pelo Presidente do GEB, competindo-lhe:

- a) representar o GEB representar o Clube, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como em atos civis ou sociais;
- b) designar dia e hora para reuniões da Diretoria, presidindo-as;
- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas aplicáveis ao CEB;
- d) resolver, *ad referendum* da Diretoria, assuntos urgentes e inadiáveis;
- e) submeter ao Conselho Deliberativo o relatório anual, incluídos os dos setores do Clube, os balancetes quadrimestrais, demonstrativos de receitas e despesas, bem como formular pedidos que julgar necessários;
- f) nomear representantes do GEB, comissões e delegações;
- g) rubricar ou assinar livros e documentos oficiais;
- h) visar contas e autorizar o pagamento, quando entender devidas as mesmas;
- i) assinar, com o Vice — Presidente de Finanças, cheques, contratos, aberturas de contas correntes bancárias, e outros documentos que importem responsabilidade econômico-financeira do GEB;
- j) assinar com o Secretário, atas e correspondências do GEB;
- k) fazer convocações de Assembleias Gerais, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- l) ceder, em caráter excepcional, qualquer dependência do GEB, sempre temporariamente para uso que não colida com as normas estatutárias;
- m) votar nas sessões da Diretoria, assegurando ao Presidente mais o voto de desempate;
- n) assinar títulos outorgados pelo Clube.

Seção II

Dos Vice-Presidentes

Art. 48º - Aos Vice-Presidentes compete-lhes chefiar os departamentos a que dizem respeito:



**ROCHA BRITO**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Três de Maio, 1882 - Telefone: (53) 3026-1588 - CEP 96210-620 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº 8566 a
fls. 192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escrivente Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,80 = R\$ 357,60
Certidão de PJ (24 pgs): R\$ 189,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
Exame: R\$ 38,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)
Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 87,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 43,80 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0430.01.1100006.02346 = R\$ 1,40)

- a) Ao Vice-Presidente de futebol compete dirigir o Departamento de Futebol;
- b) Ao Vice-Presidente Administrativo compete dirigir o Departamento Administrativo;
- c) Ao Vice-Presidente de Finanças compete dirigir o Departamento Financeiro;
- d) Ao Vice-Presidente Jurídico compete dirigir o Departamento Jurídico;
- e) Ao Vice-Presidente de Patrimônio compete dirigir o Departamento de Patrimônio;
- f) Ao Vice-Presidente de Saúde compete dirigir o Departamento de Saúde;
- g) Ao Vice-Presidente de Base compete dirigir o Departamento das categorias de base.

Art.49º - Aos Vice-Presidentes representados nos itens II, III e IV do art. 41º desse Capítulo, além das atribuições específicas dos departamentos que chefiar, compete:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- b) substituir o Presidente em caso de renúncia;
- c) comparecer às reuniões de Diretoria e prestar ao Presidente toda a colaboração necessária.

Seção III

Dos Departamentos

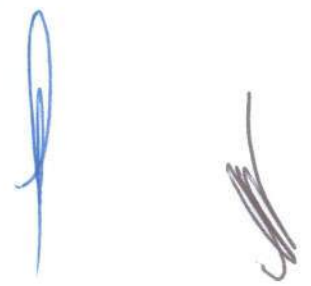
Art. 50º - Cada Departamento, com a anuência prévia do Presidente, elaborará seu regimento interno para aprovação da Diretoria e definirá o número de seus integrantes,

Art. 51º - As decisões tomadas pelos Departamentos, pela votação da maioria simples de seus membros, poderão ser vetadas pelo Presidente.

Art. 52º - A qualquer momento o Presidente poderá destituir os membros dos Departamentos, independentemente da justificativa.

Departamento de Futebol

Art. 53º - O Vice-Presidente deste Departamento é o responsável pela organização do Departamento de Futebol, com a supervisão do Presidente, respondendo pelo futebol profissional;





ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (51)3026-1500 - CEP 96010-520 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº8566 a
fls.192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Buene da Rocha Brito
Escrivente Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,80 = R\$ 357,40

Certidão de P.J. (24 pgs): R\$ 199,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)

Exame: R\$ 36,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)

Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 57,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)

Digitalização: R\$ 43,80 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0430.01.1100006.02346 = R\$ 1,40)

Art. 54º - Terá o Departamento seu regimento interno, número de integrantes e estrutura definidos em reunião da Diretoria convocada para tal fim, podendo sofrer alterações durante a respectiva gestão.

Departamento Administrativo

Art. 55º - O Vice-Presidente deste Departamento, com a supervisão do Presidente, é o responsável pela estruturação e andamento administrativo do clube.

Art. 56º - Terá o Departamento seu regimento interno, número de integrantes e estrutura definidos em reunião da Diretoria convocada para tal fim, podendo sofrer alterações durante a respectiva gestão.

Departamento Financeiro

Art. 57º - O Vice-Presidente Financeiro é o responsável pela organização plena do Departamento Financeiro do Clube, com a supervisão do Presidente, sendo de sua competência:

- a) com a anuência do Presidente, nomear o Tesoureiro do Clube, que o substituirá em seus impedimentos;
- b) organizar e dirigir a Tesouraria, prestando todas as informações necessárias sobre todos os assuntos financeiros do Clube;
- c) ter sob seu controle, mesmo quando depositados em bancos, todo o dinheiro e valores do GEB;
- d) ter em dia e ordem todos os livros contábeis, com os respectivos comprovantes, observados os preceitos exigidos pela contabilidade, contratando, se necessário, profissional da área;
- e) assinar com o Presidente, entre outros documentos, cheques, contratos, propostas bancárias, abertura de contas correntes, requisição de talões de cheques, etc., que importem responsabilidade do GEB;
- f) estabelecer juntamente com o Presidente critérios para o controle econômico-financeiro do Clube, compreendidas todas as atividades desenvolvidas, excetuadas a da Comissão de Obras;
- g) efetuar mediante recibo o pagamento de despesas efetuadas e autorizadas pelo Presidente;
- h) apresentar balancetes, sempre que exigidos pelo Presidente;
- i) apresentar anualmente o balanço geral que, depois de aprovado pela Diretoria e Conselho Fiscal, será lido na sessão de posse da nova Diretoria, perante o Conselho Deliberativo;



ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (51)3026-1500 - CEP 98010-620 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº8566 a
fls.192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escrevente Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,60 = R\$ 357,40
Certidão de P.J (24 pgs): R\$ 199,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
Exame: R\$ 36,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)
Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 57,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 43,60 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0430.01.1100006.02346 = R\$ 1,40)

- j) propor à Diretoria sugestões que julgar convenientes a uma melhor gestão financeira do Clube;
- k) elaborar o relatório anual, incluídos os dos diversos setores do Clube, os balancetes quadrimestrais, demonstrativos de receitas e despesa a serem encaminhados ao CD.

Departamento de Saúde

Art. 58º - O Departamento de Saúde responsabiliza-se pela área da Saúde - em especial a médica - e organizará o atendimento na área para todos os atletas do GEB, em todas as áreas desportivas, sendo responsável por ele o Vice-Presidente de Saúde, sob a supervisão do Presidente.

Art. 59º - O Departamento terá seu regimento interno, número de integrantes e estrutura definidos em reunião da Diretoria convocada para tal fim, podendo sofrer alterações durante a respectiva gestão.

Departamento Jurídico

Art. 60º - Departamento Jurídico é de responsabilidade do Vice-Presidente Jurídico, sob a supervisão do Presidente, e atenderá a todas as questões jurídicas do Clube, no contencioso judicial ou fora dele.

Art. 61º - O Departamento terá seu regimento interno, número de integrantes e estrutura definidos em reunião da Diretoria convocada para tal fim, podendo sofrer alterações durante a respectiva gestão.

Do Departamento de Patrimônio

Art. 62º - É responsável pelo Departamento o Vice-Presidente de Patrimônio, a quem cabe dirigir e administrar o patrimônio do GEB, sob a supervisão do Presidente.

Parágrafo único - É da competência do Departamento de Patrimônio:

- a) manter sob controle o patrimônio do GEB, escriturando em livro próprio todos os bens da titularidade da instituição e daqueles de que for titular da posse;
- b) ter o controle em livro próprio da entrada e saída de bens do GEB;
- c) zelar pela conservação do patrimônio do GEB;
- d) alienar, quando autorizado pelo Presidente, material dispensável ou inservível;
- e) inspecionar a sede e Estádio Bento Freitas, e outros bens do Clube, determinado sua limpeza e conservação;
- f) comunicar sobre atos danosos causados por associados ou terceiros ao patrimônio do GEB;



ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Três de Maio, 1002 - Telefone: (51) 3026-1500 - CEP 95010-520 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº 8566 a
fls. 192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escrivente Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,80 = R\$ 357,60
Certidão de PJ (24 pgs): R\$ 198,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
Exame: R\$ 36,40 (0430.04.0800014.17978 = R\$ 3,30)
Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 57,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 43,50 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0430.01.1100006.02346 = R\$ 1,40)

- g) fazer hastear e arriar bandeiras no Estádio Bento Freitas;
- h) apresentar relatório anual de sua gestão;
- i) fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos empregados na preservação o patrimônio e fazendo as comunicações necessárias à Diretoria.

Do Departamento de Base

Art. 63º - O Vice-Presidente de Base é o responsável pela organização plena do Departamento das Categorias de Base, com a supervisão do Presidente, e responderá pelo futebol a que corresponde outras modalidades amadoras a ele vinculadas.

Art. 64º - Terá o Departamento seu regimento interno, número de integrantes e estrutura definidos em reunião da Diretoria convocada para tal fim, podendo sofrer alterações durante a respectiva gestão.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 65º - O Conselho Fiscal é órgão independente de fiscalização da administração das contas do GEB e de assessoramento permanente do Conselho, sendo composto por três (3) membros efetivos e dois (2) suplentes, eleitos, a cada dois anos, pela Assembleia Geral,

§ 1º - Os membros deste conselho, entre si, elegerão um presidente para representá-lo.

§ 2º - O Conselho Fiscal deve ser integrado, preferencialmente, por profissionais da área contábil.

Art. 66º - O Conselho somente funcionará com a presença mínima de dois de seus membros, decidindo por maioria simples de votos.

Art. 67º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) eleger entre seus membros o Presidente;
- b) examinar, sempre que julgar necessário, a movimentação financeira do Clube, devendo ser a ele disponibilizada a documentação correspondente: recibos e comprovantes em geral e livros contábeis;
- c) contratar ou não auditoria externa;
- d) comunicar ao Conselho Deliberativo qualquer irregularidade encontrada na escrituração do GEB•,
- e) sugerir medidas que entender necessárias para o aperfeiçoamento da gestão financeira e contábil do GEB•, f) dar por escrito, quando solicitado pelos órgãos do Clube, parecer sobre matéria de sua responsabilidade;





ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Três de Maio, 1082 Telefone: (51)3025-1508 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº8566 a
fls.192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escritor Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,60 = R\$ 357,40
Cartão de P.J (24 pgs): R\$ 199,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
Exame: R\$ 36,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)
Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 57,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 43,80 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0430.01.1100006.02346 = R\$ 1,40)

- g) dar parecer escrito sobre o balanço anual do Clube, confrontando-o respectiva documentação contábil;
- h) reunir-se-á, ordinariamente, a cada quadrimestre, e, extraordinariamente sempre que convocado pelos poderes do GEB.

CAPÍTULO V

COMISSÃO DE OBRAS

Art. 68º - Por sugestão da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, este poderá decidir pela criação de uma Comissão de Obras, devendo ser especialmente convocado para tal fim, que definirá números de integrantes duração e atribuições daquela.

Art. 69º - A Comissão de Obras terá vida autônoma, devendo submeter suas deliberações à homologação do Conselho Deliberativo, a quem deverá prestar contas de sua gestão financeira trimestralmente ou quando o mesmo órgão as solicitar,

Parágrafo único - Constituída a mencionada comissão, e sempre que haja obras executadas pelo GEB, ela poderá examiná-las, adequá-las ou não ao Plano Diretor, e assumir a execução e controle do custeio das mesmas.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70º - O mandato da Diretoria é de dois (2) anos, permitida somente uma reeleição.

§ 1º - Tanto o Presidente como todo o dirigente do clube que, conjunta ou individualmente, praticar ato comprovadamente de gestão irregular ou temerária terá imediato afastamento de suas funções, ficando inelegível a cargo diretivo neste clube pelo período de, no mínimo, cinco anos;

§ 2º: A comprovação referida no parágrafo acima deve ser objeto de avaliação do Conselho Deliberativo, observada a possibilidade do contraditório e da ampla defesa ao presidente e ou dirigente implicados na prática então verificada.

Art. 71º - O exercício de qualquer cargo da Diretoria, Conselho Deliberativo, Comissão de Obras e Conselho Fiscal não será remunerado.





ROCHA BRITO

Serviço Notarial e Registral

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Três de Maio, 1002 Telefones: (53)3025-1500 - CEP 96010-520 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o)
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº
124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº8566 a
fls.192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das
Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas,
14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escrivente Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,80 = R\$ 357,60
Certidão de P.J (24 pgs): R\$ 199,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
Exame: R\$ 36,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)
Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 67,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 43,80 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,80 (0430.01.1100006.02346 = R\$ 1,40)

Art. 72º - É vedada a discussão de caráter político e religioso, ou outras que possam gerar a desarmonia entre os Diretores elou associados e torcedores, em qualquer ambiente do GEB.

Art. 73º - O GEB não assume responsabilidade por dívidas presentes ou futuras ou outros compromissos que não tenham sido autorizados regularmente por seus órgãos competentes.

Art. 74º - O Estádio do GEB denomina-se Bento Freitas.

Art. 75º - No caso de extinção do Clube, seu patrimônio será alienado e, resolvidos os compromissos financeiros, se houver saldo, será ele distribuído entre os associados patrimoniais, observada a proporcionalidade de suas respectivas cotas.

Art. 76º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Clube.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 77º - A presente consolidação estatutária, aprovada em assembleia geral, na qual foram ratificadas as alterações anteriormente registradas, e entra em vigor na data da publicação de seu registro cartorário.

Art. 78º - Este Estatuto ratifica as alterações devidamente registradas anteriormente, na forma da lei, servindo para consolidar as mesmas dentro do presente instrumento, atendendo deliberação do Conselho Deliberativo.

Pelotas, 20 de fevereiro de 2017.

3º Tabelionato



Ricardo Moreira da Fonseca
Presidente

Marcio Lotufo Valli
Advogado – OAB/RS 56.610

Terceiro Tabelionato - Serviços Notariais
Rua Sete de Setembro, 268 - Centro - Pelotas - RS - Fone: (53) 3025-4343
FERNANDA HORTA S. HAICAL - Tabela Fax: (53) 3025-6018

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Ricardo Moreira da Fonseca,
indicada com a seta de uso. Ser(s): 0424.01.1600001.85031.
Pelotas/RS. 04/07/2017

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Escrevente: Diego Gama Lima

RS 6,70 + Selo digital: RS 1,40

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU ASSINATURAS

Diego Gama Lima
ESCREVENTE

**ROCHA BRITO**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (51)3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº 124565 em 11/08/2017. Registrada a Averbação sob nº 8566 a fls.192/220 no Livro A-114 em 14/08/2017 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas, 14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escrivente Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,80 = R\$ 357,60
 Certidão de PJ (24 pgs): R\$ 199,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
 Exame: R\$ 36,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)
 Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 57,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
 Digitalização: R\$ 43,50 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
 Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0430.01.1100008.02346 = R\$ 1,40)

**ROCHA BRITO**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (51)3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS

Documento averbado à margem da Inscrição nº 7531 a fls.218 do Livro A-84 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas, 14/08/2017.

Francisco José Bueno da Rocha Brito
Escrivente Autorizado

Total: R\$ 342,80 + R\$ 14,80 = R\$ 357,60
 Certidão de PJ (24 pgs): R\$ 199,20 (0430.04.0800014.17974 = R\$ 3,30)
 Exame: R\$ 36,40 (0430.04.0800014.17975 = R\$ 3,30)
 Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 57,20 (0430.04.0800014.17972 = R\$ 3,30)
 Digitalização: R\$ 43,50 (0430.04.0800014.17973 = R\$ 3,30)
 Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0430.01.1100008.02346 = R\$ 1,40)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

INSCRIÇÃO:

189 -

AVERBAÇÃO:

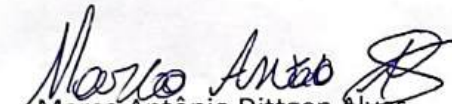
26 - 2

Aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), em segunda chamada, reuniram-se no salão de honras do estádio Bento Mendes de Freitas, na rua João Pessoa, nº 694, em Pelotas/RS, em assembleia geral ordinária, os associados do Grêmio Esportivo Brasil aptos estatutariamente para tal, conforme assinaturas lançadas para ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO da chapa da situação apta, representada por presidente, vice-presidente de futebol, vice-presidente administrativa, e vice-presidente de finanças. Abriu os trabalhos, imediatamente passando a palavra a vice-presidente do Conselho Deliberativo Saionara Teixeira Borges, que na ausência do Sr. Pablo Raupp Chagas, presidente do Conselho Deliberativo, fez a leitura do edital convocatório da assembleia em curso e convidou o Sr Marco Antônio Dittgen Alves, presidente da comissão eleitoral e conselheiro eleito pelo conselho deliberativo, para presidir a presente assembleia. Ato contínuo, deu sequência apresentando os nomes a serem aclamados: Para presidente Vilmar Pereira Xavier, RG1033131838, CPF 073600880-20, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Ismael Simões Lopes, nº 206, Fragata/Pelotas/RS; vice-presidente de futebol Gonzalo Russomano Gõni, RG6027637393, CPF97800988015, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na rua Andrades Neves, nº 3876, centro, Pelotas/RS, vice-presidente administrativa Chávelli Cardozo Curi Hallal, RG6081490581, CPF 00379302063, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na rua General Osório, 927 apto 03, centro Pelotas/RS e vice-presidente de finanças Jerri Rogério de Vasconcelos Madruga, RG7038421702, CPF62015834087, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Major Cícero, 116, centro Pelotas/RS. Neste interim, perguntou aos presentes se concordam com a eleição por aclamação, o que se deu por unanimidade, através de palmas calorosas. Em seguida, o presidente Marco Antônio Dittgen Alves expôs os motivos pelos quais foi julgado improcedente o recurso interposto pela chapa 2. Posteriormente, o sócio Oscar Augusto Silva da Conceição questionou sobre a confiabilidade do sistema do clube, sendo esclarecido que sim, o sistema é confiável, e que houve duas verificações no sistema de computadores do clube. O conselheiro Lucas Fonseca da Cunha questionou se no recurso da chapa 2 liderada por Gabriela David houve contestação referente a erros do sistema, o que foi respondido pelo presidente que, no próprio recurso admite os atrasos. A sócia Suzana da Rosa da Ávila Bittencourt quis saber sobre a possibilidade de alteração dos nomes da lista de sócios de apoio à chapa; e também sobre a não participação da candidata a presidente pela chapa 2 Gabriela Davis nesta assembleia. O presidente explicou que o estatuto só prevê substituição de nominata eletiva da chapa, esclarecendo também que todos os sócios precisam estar em dia com a tesouraria do clube, há mais de doze (12) meses ininterrupto motivo pelo qual a candidata da chapa 02 não pode participar da assembleia. O conselheiro Cristiano Baioco disse estar presente na conferência de validação das chapas, por ser fiscal da chapa 1 e que houve concordância de todos quanta a forma que foi realizado a verificação das chapas, inclusive pelo fiscal da chapa 2, Sr. Carlos Moncks. O sr. Carlos Moncks alega que a candidata Gabriela David

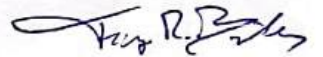
INSCRIÇÃO: 1 89 -

AVERBAÇÃO: 20 - 3

encontra-se em dia, bem como disse não ser oposição ao clube, solicitando em seguida a leitura de uma carta da candidata, tendo o presidente da assembleia atendido uma questão de ordem do sócio Lucas Fonseca da Cunha, que levantou a impossibilidade de leitura de tal carta. Sendo assim colocada em votação dos sócios presentes e indeferida por quarenta e três (43) votos e três (03) abstenções. Em seguida, Marco Antonio solicitou para compor a mesa, a chapa aclamada, sob a liderança do presidente Vilmar Pereira Xavier que fez um pronunciamento a todos os presentes. Posteriormente, foi lida a presente ata e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelo presidente.


Marco Antônio Dittgen Alves

Presidente


Tiago Rodrigues Bastos

Secretário

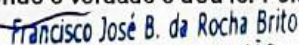


ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Almirante Barroso 1292 - CEP 96010-280 - Pelotas/RS - Telefone: (53) 3026-1500

Apresentado em 08/01/2025 e protocolado sob nº 141236. Averbado sob nº 26 a fls. 3444/3447, no Livro A-184 em 08/01/2025, à margem do Registro nº 189 a fls. 390 do Livro A-2 do 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas, 08/01/2025.


Francisco José B. da Rocha Brito

Total: R\$ 110,70 + R\$ 10,90 = R\$ 121,60
Averbação de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$ 88,40 (0430.04.0800014.47031 = R\$ 4,80)
Digitalização: R\$ 15,40 (0430.03.1100006.09885 = R\$ 4,00)
Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0430.01.1100006.49660 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099572 54 2025 00000042 17

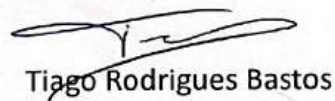
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

PAUTA: Posse da Diretoria Executiva – gestão biênio 2024/2026

Aos dois (02) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), em segunda chamada, reuniu-se, de forma ordinária, o conselho deliberativo do Grêmio Esportivo Brasil, tendo como pauta a posse da diretoria executiva, gestão biênio 2024/2026. Dando início aos trabalhos o presidente Pablo Raupp Chagas deu as boas-vindas aos presentes, bem como fez a leitura do edital de convocação e dos eleitos para a diretoria executiva. Ato contínuo, deu posse aos eleitos: Presidente Vilmar Pereira Xavier, RG 1033131838, CPF 073600880-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Ismael Simões Lopes, 206, Fragata, Pelotas-RS; vice-presidente de futebol Gonzalo Russomano Gõni, RG 6027637393, CPF 97800988015, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na rua Andrades Neves, 3876, centro, Pelotas-RS; vice presidente administrativa Chavélli Cardozo Curi Hallal, RG 6081490581, CPF 00379302063, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na rua General Osório, 927, apartamento 03, centro, Pelotas-RS; vice-presidente de finanças Jerri Rogério de Vasconcelos Madruga, RG 7038421702, CPF 62015834087, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Major Cícero, 116, centro- Pelotas-RS. A seguir passou a palavra ao Presidente Vilmar Pereira Xavier para as suas considerações e o presidente Pablo Raupp Chagas fez uma breve saudação em nome do Conselho Deliberativo, dando por encerrada a reunião a qual secretariei, eu, Tiago Rodrigues Bastos.


Pablo Raupp Chagas

Presidente


Tiago Rodrigues Bastos

Secretário



ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Almirante Barroso/1292 - CEP 96020-260 - Pelotas/RS - Telefone: (53)3026-1500

Apresentado em 08/01/2025 e protocolado sob nº 141239. Averbado sob nº 27 a fls.3448/3449, no Livro A-184 em 08/01/2025, à margem do Registro nº189 a fls.390 do Livro A-2 do 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas, 08/01/2025.

Total: R\$ 104,10 + R\$ 8,90 = R\$ 113,00

Averbação de ASSOCIAÇÃO FUNDADA: R\$ 88,40 (0430.04.0800014.47032 = R\$ 4,90)

Digitalização: R\$ 8,90 (R\$ 30,00 - 10000049662 = R\$ 2,00)

Processamento eletrônico: R\$ 16,70 (R\$ 30,00 - 10000049662 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099572 54 2025 00000044 62